



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 385
Decisão da CEEE	Nº 29/2023	
Referência	Processo nº 1174857/2023	
Interessado	LUMINEN SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engº Eletricista YURI NÓBREGA DE MEDEIROS, RNP nº 161750245-6, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 385, apreciando o Processo nº 1174857/2023, que trata sobre solicitação da empresa denominada LUMINEN SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2250 – Santa Rosa, Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.790/0001-51, indicando como profissional responsável o Eng.º Eletricista YURI NÓBREGA DE MEDEIROS, RNP nº 161750245-6 atribuições dispostas pelos artigos 8º e 9º combinados com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA, ART de cargo/função nº PB20220490795, com carga horária de 20 hs/semana, e; **considerando** que o Responsável Técnico indicado já responde tecnicamente pelas empresas JT SOLAR COMÉRCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 34.686.947/0001-10, sediada na cidade de Patos - PB; MYP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.368.284/0001-46, sediada na cidade de Junco do Seridó – PB e ACÁCIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.978.480/0001-08, sediada na cidade de Sousa - PB; **considerando** o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; não constando na referida Resolução limites ou restrições a serem levadas em conta; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 13/04/2023, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer da Relatora, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Engº Eletricista YURI NÓBREGA DE MEDEIROS, RNP nº 161750245-6, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividade do seu objetivo social adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti (Coordenador Adjunto), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletricista Orlando Cavalcanti Gomes Filho e a Engª. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de maio de 2023.

Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti.
Coordenador Adjunto da CEEE – Crea/PB